

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 110/2026 - DESIGNA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**  
**RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO METODOLÓGICA E ELABORAÇÃO**  
**DO CONTEÚDO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, REFERENTE AO**  
**DECÊNIO 2026–2036**

**PORTARIA Nº 110/2026 — SME, DE 25 DE MAIO DE 2026**

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São José das Palmeiras, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 001, de 2002, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 050, de 13 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de São José das Palmeiras-Pr, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São José das Palmeiras-Pr, referente ao decênio 2026–2036:

**I — Regina Helena Dapper Fagundes**, Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de *Educação, Cultura e Esportes*, com atuação na área de coordenação técnica;

**II — Maria Aparecida das Chagas**, Secretária de *Educação, Cultura e Esportes*, lotada na Secretaria Municipal de *Educação, Cultura e Esportes* com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;

**III — Leidislaine Stefani Hoffmann**, Secretária, lotada na Secretaria de Administração com atuação na área de planejamento público;

**IV — Regina Cristina Borges**, Secretária lotado (a) na Secretaria de Finanças, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

**V — Dione Maria Poerch Amaral**, Professora/Diretora, lotada na Educação, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;

**VI — Sandra de Oliveira Sangi**, Professora/Coordenadora, lotada na Escola Municipal Regente Feijó, com atuação na área de Educação Infantil;

**VII — Isabel Oliveira de Melo**, Coordenadora Pedagógica, lotada na Escola Municipal Regente Feijó, com atuação na área de Ensino Fundamental;

**VIII — Solange Pádua de Araújo Colombelli**, Professora, lotado (a) na Escola Municipal Regente Feijó, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;

**IX — Cleber de Carvalho Pierazo**, Secretário de Transportes, lotado na Secretaria de Transportes, com atuação na área na área de transporte escolar;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo (a) servidor (a) designado (a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

**Art. 2º** Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:

**I — Bruna Guedes Veronezzi**, instituições privadas de educação do Município, com atuação na área Professora de Língua Estrangeira.

**II — Lucilene Aparecida Spielmann Schnorr**, Professora Ensino Fundamental e Médio no Colégio Estadual São José, com atuação em Língua Portuguesa e Mestrado;

**III — Terezinha Clarise Rusch Ibrahim**, Professora, com atuação em Educação Especial;

**Art. 3º** Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 050, de 13 de maio de 2026, destacando-se:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

**Parágrafo único.** A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

**Art. 4º** Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 25 de Maio de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandra Nunes Marafija

**Código Identificador:**3E44092A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2026. Edição 3537

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>